



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação  
CNPJ 08.184.434/0001-09

**LEI ORDINÁRIA Nº 1391/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***Dispõe sobre a elaboração de lei para autorizar a celebração de convênio com a Fundação Municipal de Cultura para o custeio, por parte do município, da contratação de Orquestras de Frevo e Grupos Musicais para apresentações gratuitas durante o período carnavalesco em Macau/RN, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao município a celebrar convênio com a Fundação Municipal de Cultura, por parte do município, da contratação de Orquestras de Frevo e Grupos Musicais para apresentações gratuitas durante o período carnavalesco em Macau/RN, que serão realizadas na Praia de Camapum, na Praça da Conceição, bem como nas ruas de Macau, que ocorrerá nos dias 18/02/2023 a 21/02/2023.

**Art. 2º** Conforme planilha de orçamento em anexo, para custear as despesas com o cachê dos artistas/músicos, deverá ser repassado à Fundação Municipal de Cultura de Macau o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 10 de fevereiro de 2023.**

José Antônio de Menezes Sousa  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Eriberto Freire da Costa Chaprão  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**